

Alvará de Loteamento n.º 1/2000 – B.º Granjas Novas

**27.º ADITAMENTO**

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, é emitido o 27.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000 do Bairro Granjas Novas. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 49, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 2657/20180917 da freguesia de Ramada, solicitada por Urbiramada - Gestão Imobiliária, S.A., portadora do número de contribuinte 505024713, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 14.ª reunião ordinária de 22 de julho de 2020. -----

**1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES** -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento do pé-direito máximo estipulado no regulamento do loteamento e da cércea da edificação, e também, na alteração do polígono de implantação definido para a edificação, conforme projeto constante a fls. 8860 a 8866 do processo n.º 14102/LO/GI. ----

**2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS** -----

**2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTE** -----

Não são alterados os parâmetros urbanísticos do lote objeto deste aditamento, vigorando para o lote 49 os definidos pelo 16.º aditamento. -----

**2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO** -----

Não são alterados os parâmetros globais do loteamento, mantendo-se os definidos pelo 26.º aditamento. ---

**3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS**

As características do projeto constante a fls. 8860 a 8866 do processo n.º 14102/LO/GI prevalecem sobre as condições definidas no art.º 13.º e na alínea b) do n.º 4 do art.º 7.º do regulamento do loteamento. -----

A viabilidade de construção de pisos em cave no lote abrangido por esta alteração está condicionada ao cumprimento do disposto no art.º 100.º RMEU, devendo-se ter em atenção também o disposto no art.º 99.º relativamente aos desaterros necessários para o efeito. -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

**4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO** -----

As alterações não aumentam as necessidades de cedências para espaços verdes, para equipamentos públicos. -----

**5. ESTACIONAMENTO** -----

No âmbito da edificação, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o definido no 16.º aditamento. -----

**6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO** -----

- **Planta de Síntese do Loteamento** de 07-09-2020; -----

**7. TAXAS URBANÍSTICAS** -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 574,59 (quinhentos e setenta e quatro euros e cinquenta e nove centimos) e foi cobrada através da guia n.º 8824 de 10-09-2020. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 29 de setembro de 2020. -----

Município de Odivelas, 29 de setembro de 2020. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)